



LEI Nº 831/01

"Dispõe sobre a isenção do ITBI aos contemplados com casas populares e dá outras providências."

Eu, Deodato Costa Póvoa, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar do pagamento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) as pessoas carentes contempladas por doação, nos programas de casas populares edificadas no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2001.

Deodato Costa Póvoa
Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal